




		ITAMATAMIRIM	0			
198	Porcelanato HD 61x61	ELIZABETH	500	M2	55,4300	15,00
199	Rejunte de 1 kg para cerâmica cinza	ATALAIA	600	KG	2,8300	98,00
200	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	BRASILIT	200	UN	88,7500	50,00
201	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	BRASILIT	200	UN	33,0600	12,00
202	Telha cerâmica de 1ª	CERÂMICA TUIUIÚ	15	MIL	1733,3300	999,95
203	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	CERÂMICA SÃO JOSÉ	60	MIL	830,3300	19,80
204	Tijolo manual intertravado 10x06x20	LAJES TIMBI	150	M2	40,8000	20,00
205	Bota borracha preta cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	40,4700	447,00
206	Bota borracha preta cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	50,2000	20,00
208	Bota borracha preta cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	53,5200	46,40
209	Bota borracha preta cano longo n. 44	GRANDENE	50	PAR	50,9600	48,00
212	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	MARLUVAS	100	PAR	84,0000	00,00
215	Cavalete de sinalização em polietileno medindo 1,15x0,82m	ECOSINAL	50	UN	670,0000	300,00
218	Cone de sinalização de trânsito 75cm	QTELI	150	UN	44,6600	99,00
220	Luva de algodão	TSUZUKI	150	PAR	4,3233	48,50
221	Luva de PVC com forro 46cm	SUPER SAFETY	150	PAR	56,6400	96,00
222	Luva de PVC tamanho M	VOLK	150	PAR	5,8100	71,50
223	Luva raspa de couro 40cm com punho	ALSEG	150	PAR	20,3400	51,00
228	Bota borracha branca cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
229	Bota borracha branca cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
230	Bota borracha branca cano longo n. 41	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
231	Bota borracha branca cano longo n. 42	GRANDENE	100	PAR	64,0000	00,00
232	Bota borracha branca cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	64,2851	499,96
233	Bota borracha branca cano longo n. 44	GRANDENE	30	PAR	64,6600	939,80
234	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	20	UN	3040,0000	800,00
235	Kit de limpeza completo, composto por um balde dobrô, esfregão com cabo telescópico e placa sinalizadora de piso molhado	BETTANIN	25	UN	306,9200	673,00
236	Disco lixa 7" nº 36	3M	70	UN	10,1000	707,00
237	Disco lixa 7" nº 80	3M	70	UN	10,1000	707,00
238	Disco lixa 7" nº 100	3M	70	UN	9,3800	656,60
239	Disco lixa 7" nº 120	3M	70	UN	9,3800	656,60
246	Fita crepe uso geral 19x50m	3M	200	UN	5,1600	1.032,00
247	Lixa ferro nº 80	NORTON	100	UN	4,7300	473,00
248	Lixa ferro nº 120	NORTON	100	UN	4,5300	453,00
249	Lixa massa nº 80	NORTON	100	UN	1,5500	155,00
250	Lixa massa nº 180	NORTON	100	UN	1,5000	150,00
252	Pincel de rolo de espuma com 15cm	ROMA	200	UN	8,6600	1.732,00
253	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	ROMA	200	UN	9,9000	1.980,00
254	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	ROMA	200	UN	48,2900	9.658,00
255	Pincel tipo broxa de 18x8cm	ROMA	200	UN	9,8000	1.960,00
256	Pincel trincha 1"	ROMA	200	UN	13,5300	2.706,00
257	Pincel trincha 1.1/2"	ROMA	200	UN	5,3600	1.072,00
258	Pincel trincha 2.1/2"	ROMA	200	UN	7,8500	1.570,00
265	Adesivo de contato com 2,8kg	NORCOLA	30	GL	135,7000	4.071,00
266	Bacia sanitária simples	LUZARTE	50	UN	156,1700	7.808,50
267	Balde para construção de metal	ECOFER	150	UN	21,4800	3.222,00
269	Barrote de madeira mista de 3,5m	MISTA	250	UN	24,5400	6.135,00

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 081.762.527-40  
 Código do documento: 881176252740114944e6edaf6026a



270	Barrote de madeira mista de 5m	MISTA	250	UN	35,2200	05,00
271	Barrote de madeira mista de 6m	MISTA	200	UN	42,2500	50,00
272	Cadeado nº 30	PADO	50	UN	23,4200	171,00
273	Cadeado nº 35	PADO	100	UN	43,8300	83,00
274	Cadeado nº 50	PADO	50	UN	73,8400	92,00
275	Compensado plastificado naval com 10mm	EDAI	100	UN	253,8000	80,00
276	Compensado plastificado naval com 18mm	EDAI	50	UN	536,7700	38,50
277	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	16,1800	27,00
278	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	18,4900	73,50
280	Fechadura interna para porta	SOPRANO	150	UN	49,3300	99,50
282	Grade de madeira de caixa 80cm	MISTA	50	UN	129,9600	98,00
283	Grade de madeira de canto 80cm	MISTA	50	UN	101,9000	95,00
284	Lavatório de louça com coluna	LUZARTE	50	UN	166,0000	00,00
285	Lavatório de louça simples	LUZARTE	50	UN	90,4400	22,00
286	Lavatório plástico completo	HERC	50	UN	81,1000	55,00
288	Madeirite resinado comum com 6mm	EDAI	100	UN	82,1000	10,00
289	Madeirite resinado comum com 10mm	EDAI	100	UN	84,1900	19,00
290	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	WURTH	100 0	PAR	4,8500	850,00
291	Placa de gesso 65x65cm	CASA DO GESSO	500	UN	12,8000	400,00
292	Pneu para carro de mão completo	ROMA	50	UN	66,6800	334,00
293	Porta semi-oca de 60cm	INDOOR	100	UN	130,2500	25,00
294	Porta semi-oca de 70cm	INDOOR	100	UN	130,2500	25,00
295	Ripa madeira mista	MISTA	100 0	M	2,5900	590,00
296	Tábua de construção com 20cm	PINHO	200	M	23,0200	604,00
297	Tábua de construção com 30cm	PINHO	200	M	27,6600	532,00
298	Aditivo impermeabilizante para concreto com 18L	QUARTZOLIT	50	UN	117,6400	82,00
299	Tenda plástica com 3x3m	KALA	25	UN	596,0000	900,00
300	Trave de madeira mista 3x4 com 5m	MISTA	100	UN	118,4200	842,00
301	Porta semi-oca de 90cm	INDOOR	100	UN	140,7500	075,00
302	Porta semi-oca de 1,0m	INDOOR	100	UN	151,2500	125,00
303	Dobradiça vai e vem cart. com duas unidades	ROCHA	100	UN	176,4200	542,00
304	Lixeira de inox com pedal com 15 litros	VIEL	50	UN	337,0000	850,00
305	Lixeira de inox com pedal com 30 litros	TRAVEL MAX	20	UN	445,0000	900,00
306	Lixeira de inox com pedal com 50 litros	TRAVEL MAX	10	UN	712,0000	1.120,00
307	Lixeira plástica com pedal com 50 litros	LAR PLASTICO	50	UN	258,0000	12.900,00
308	Lixeira plástica com pedal com 100 litros	LAR PLASTICO	10	UN	645,4300	6.454,30
309	Lixeira plástica com pedal com 30 litros	LAR PLASTICO	10	UN	271,8300	2.718,30
310	Prateleira 100x35 branca em MDF branca	PRATEFIX	20	UN	51,9500	1.039,00
311	Suporte para prateleira em metal tipo francesa 30cm	VONDER	50	UN	9,7000	485,00
312	Laje Nervurada com isopor	LAJE ORANGE TINTAS	500	M2	83,7000	41.850,00
313	Refletor LED RGB 200 W	PRISMA LED	50	UN	363,9000	18.195,00
315	Refletor LED 150 W branco	SORTE LUZ	50	UN	298,3600	14.918,00
316	Refletor LED 50 W branco	SORTE LUZ	50	UN	95,6600	4.783,00
317	Refletor LED 200 W verde	HARMONY DOWN	30	UN	487,1300	14.613,90
318	Lâmpada led 40W	SORTE LUZ	250	UN	47,6800	11.920,00
319	Spot led 6W	SORTE LUZ	150	UN	29,9500	4.492,50
320	Cabo Pp 6 mm 3 vias com 100 m	CONDUSCABO	20	PÇ	1697,5000	33.950,00
323	Painel led de imbutir 25w	SORTE LUZ	50	UN	59,4000	2.970,00
324	Painel led de imbutir 16w	SORTE LUZ	50	UN	49,1200	2.456,00

Documento assinado eletronicamente por VALESSA MICHELLE DE CARVALHO FERRENDI JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA em 18/07/2023 às 11:54:16. Assinatura: 1887763-527-4b11-1941-aaed4b16020a1





325	Corrente em aço 8 mm com 50 m	EDUARDO FUSI	5	UN	3771,0000	55,00
326	Arame galvanizada fio 10, 1kg	GERDAU	50	KG	35,7800	89,00
327	Aparelho para desentupir canos manualmente, com extensão de até 50 metros	JACTO	4	UN	948,2500	93,00
328	Verniz Spray Incolor	WURTH	200	UN	26,1300	26,00
329	Tinta spray vermelho	IQUINE	100	UN	26,6900	69,00
330	Grama esmeralda	SANTA AMÉLIA	150 0	M2	27,6200	30,00
331	Muda arbórea de ipê amarelo	SANTA AMÉLIA	500	UN	25,9300	65,00
332	Muda arbórea de ipê rosa	SANTA AMÉLIA	100	UN	100,4400	44,00
333	Bancos de praça com 1.20 metros, em concreto	PREMOFORTE	100	UN	199,7400	74,00
334	Bancos de praça com 1.20 metros, em madeira ripada	MAGAZINE CD	50	UN	1179,1600	58,00
335	Conector perfurante 25 para 2.5	INTELLI	100 0	UN	11,0900	90,00
336	Conector cunha tipo 3	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
337	Conector cunha tipo 2	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
338	Conector cunha tipo 4	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
343	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	FOXLUX	300	UN	29,7200	16,00
344	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	ROMAGNOLE	100 0	UN	10,1300	30,00
345	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	PISA	100	UN	21,4400	44,00
346	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PISA	100	UN	24,5100	51,00
348	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGIZA 1,5M.	MGM	150	UN	81,3100	196,50
349	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR, CONFORME CADERNO TÉCNICO.	IMPLAST	30	UN	118,1000	543,00
350	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR.	IMPLAST	15	UN	337,0600	5.055,90
351	CONECTOR ELÉTRICO P/FIO 1,5MM2	INTELLI	150 0	UN	8,6600	12.990,00
352	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2-95 MM²	INTELLI	150 0	UN	10,0200	15.030,00
353	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, E 1 ISOLADOR	ROMAGNOLE	300	UN	64,9200	19.476,00
354	CABO MULTIPLEXADO 1X1X16MM², FASE E NEUTRO ISOLADOS PARA TENSÕES DE 0,6/1KV FORMADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO XLPE, 90° C, NA COR PRETA, NUMERADA, CONDUTORES FASE E NEUTRO FORMADOS POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR 8182	CONDUSCABO	100 0	M	21,5400	21.540,00
356	Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo e travaquedas com absorvedor de energia.	ANTENAS	15	UN	738,6600	11.079,90

Documento Assinado Digitalmente por ANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSEILTO GOMES DA SILVA  
 Endereço: https://eicf.pe.gov.br/pegov/antecp/antecp/Doc.shtm Código do documento: f8f8762-527f-4b11-694f-aaed16026a



357	Poste de 9 metros em concreto.	PINCOL	5	UN	1378,2000	891,00
358	Andaime metálico em peças com 1 metro.	FORTEQUIQ	25	UN	292,2000	05,00
359	TESOURA DE JARDINAGEM	TRAMONTINA	20	UN	65,7500	15,00
360	EXTENSÃO 4 saídas 2P+T com 10 m	FC	50	UN	88,9200	46,00
361	Cabo flexível de 4.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	50	PÇ	294,0000	00,00
362	Cabo flexível de 6.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CNC	50	PÇ	336,0000	00,00
363	Cabo flexível de 10.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	15	PÇ	781,4600	21,90
364	Conjunto Plugue com Tomada 2P 10A	METRONIC	100	UN	15,4000	40,00
365	Conjunto Plugue com Tomada 2P 20A	METRONIC	100	UN	19,1300	13,00
366	Ventilador de mesa 60 cm	CICLONE	20	UN	395,0000	00,00
367	Ventilador de parede 60 cm	CICLONE	20	UN	461,4000	28,00
368	Galão de tinta para piso 18litros - cor concreto	DIAPISO	250	LAT	290,9400	35,00
369	Galão de tinta para piso 18litros - cor verde	DIAPISO	50	LAT	289,7400	87,00
370	Galão de tinta para piso 18litros - cor branca	DIAPISO	50	LAT	289,7400	87,00
371	Bacia sanitária com caixa acoplada	LUZARTE	30	UN	380,7300	21,90
372	Muda de flamboyant	SANTA AMÉLIA	50	UN	101,2800	64,00
373	Muda de flamvoyant-mirim	SANTA AMÉLIA	50	UN	38,9800	49,00
374	Barro de Jardim	TERRAPLANAGEM	200	M3	79,9000	80,00
375	Mangueira de irrigação microporificada - 100 metros	SANTENO	20	M	234,8000	96,00
376	Torneira 1/2" metálica com acionamento automático	DOCOL	20	UN	281,2500	25,00
377	Chuveiro elétrico 3600W	FAME	20	UN	95,0000	00,00
378	Chuveiro comum em plástico	HERC	100	UN	4,5400	54,00
379	Bocal em plástico	MECTRONIC	300	UN	4,3700	11,00
380	Pigmento para tinta acrílica - cor marrom	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
381	Pigmento para tinta acrílica - cor preta	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
382	Pigmento para tinta acrílica - cor amarela	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
383	Muda de Espadinha de Sao Jorge	SANTA AMÉLIA	100	UN	5,0200	02,00
384	Muda de Arca de Noé	SANTA AMÉLIA	130	UN	12,9500	83,50
385	Muda de lantana	SANTA AMÉLIA	150	UN	13,4000	010,00
386	Muda de lambari roxo	SANTA AMÉLIA	100	UN	84,9500	95,00
387	Muda de Agave dragão	SANTA AMÉLIA	100	UN	69,7000	970,00
388	Muda de Cica	SANTA AMÉLIA	50	UN	196,1200	806,00
389	Poste Ornamental Balizador Quadrado 30CM	STARLUMEN	100	UN	160,7000	670,00
390	Poste Pépala Duplo Preto LED 2.56M 36w 6000k	MAXLED	20	UN	1379,0000	7.580,00
391	Caixilho para SES, diâmetro interno com 40 cm, em concreto armado	PREMACIL	100	UN	54,2500	5.425,00
392	Tampa para caixilho, em concreto com 40 cm de diâmetro interno	PREMACIL	100	UN	44,3800	4.438,00
393	Aneis em concreto para caixa de inspeção com diâmetro interno de 40 cm	PREMACIL	100	UN	98,0100	9.801,00
394	Biodigestor com capacidade de 1500 litros	FORTLEV	5	UN	5088,0000	25.440,00
395	Biodigestor com capacidade de 3000 litros	JR AMBIENTAL	3	UN	14542,0000	43.626,00
396	Pastilha de cloro	PACE	150	UN	16,3300	2.449,50
397	Tubo PEAD rolo 50 metros - 20 mm	CORR PLASTIK	10	UN	283,2000	2.832,00
398	Tubo PEAD rolo 50 metros - 32 mm	CORR PLASTIK	10	UN	586,6000	5.866,00
399	Tubo PEAD rolo 50 metros - 63 mm	CORR PLASTIK	10	UN	1448,8000	14.488,00
400	Luva para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	24,7000	494,00
401	Luva para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	21,9500	439,00
402	Luva para tubo PEAD - 63 mm	PLASSON	20	UN	85,5000	1.710,00
403	Tê para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	36,4500	729,00
404	Tê para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	47,9500	959,00

Documento assinado Digitalmente por: VANESSA MARCHELLE DE CARVALHO FERREIRAS, JOSEILTO GOMES DAS SILVA  
 Endereço: https://www.gravata.pe.gov.br/ep/validador\_sistemaCodigo\_documento:18117762-527f-4b1-4b4f-aaecaf16c02ba



405	Tê para tubo PEAD - 63 mm	POLIERG	20	UN	117,9000	58,00
406	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	125	UN	411,5400	42,50
407	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	50	UN	691,7200	86,00
408	Areia de fingir	AREIRO DIVISA	375	M3	71,3900	71,25
409	Areia lavada	AREIRO MULATA	375	M3	86,8800	80,00
410	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	137,9800	95,00
411	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	143,1000	75,00
412	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	121,3000	25,00
413	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	166,0400	55,00
414	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	267,5600	45,00
415	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	5	UN	3438,2000	91,00
416	Tinta exterior acrílica marfim 18lt	DELANIL	125	LAT	248,0000	100,00
417	Tinta interior acrílica branco gelo 18lt	IQUINE	125	LAT	149,6000	100,00
418	Tinta interior acrílica berge 18lt	IQUINE	125	LAT	153,6000	100,00

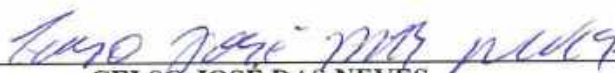
**VALOR TOTAL (R\$)**

**4.069,30**

Gravatá/PE 16 de Setembro de 2022.



**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**



**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

Documento Digitalmente assinado por: RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO, CPF: 030.900.800-00, em 16/09/2022 às 14:58:00. Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital do Governo de Pernambuco. Edição do documento: f81f7762-527f-4b11-894f-aaedfa6026a





242	Tinta esmalte sintético 3,6l preto	UND	500	SUIÇA	78,00	39.000,00
243	Tinta esmalte sintético 3,6l verde	UND	500	SUIÇA	78,00	39.000,00
244	Tinta esmalte sintético 3,6l bege	UND	500	SUIÇA	78,00	39.000,00
251	Massa acrílica exterior com 18l	UND	250	LUX	104,00	26.000,00
259	Removedor de tinta 1 litro	UND	300	SOLUT	25,00	7.500,00
260	Solvente 5 litros	UND	300	SOLUT	77,50	23.250,00
261	Thinner 5 litros	UND	300	SOLUT	77,50	23.250,00
268	Balde de plástico 12l	UND	150	CASA	19,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 313.023,00</b>

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, o seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

JAN VAN  
EYCK  
BATISTA DE  
SENA.04596  
805440

Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA.045968054  
40

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesso em: http://eic.ce.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam?codigo\_documento=181776252744b11491f1aeedfa6026a



**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Controle Urbano;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440  
BATISTA DE  
SENA:045968054  
40





**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**.

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440

JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
440



**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitada dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

**11.2.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.5.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.


**11.6.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

**12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440



**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e

especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e do fornecimento a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar o fornecimento com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir o fornecimento conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

JAN VAN  
EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596  
805440

Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596051  
40



**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Assesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 1817762-527f-4b11-494f-aacd14f6026a



Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento de material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.


**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440  
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440



## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 18 de agosto de 2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E  
CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE

JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596805440

Assinado de forma  
digital por JAN VAN  
EYCK BATISTA DE  
SENA:04596805440

**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**  
VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA  
CONTRATADA

**VISTO JURÍDICO**

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022 AO CONTRATO Nº 126/2022

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município -Gravata – PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 – SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04, situada na Avenida João Pessoa nº 185, B, Centro Itapissuma/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.296.822 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº890.699.604-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Reis Neto nº 11, Forno de Cal, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000. Declarando desde já que os ratifica e compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo 1, do edital.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com este objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DOS PREÇOS

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços descritos no anexo 01 ao Contrato e a Ata de Registro de preços;

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARY ALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesso em: https://www.gravata.pe.gov.br/portal/verdocumento.aspx?codigo\_documento=18877625274011494f-aaed16007a



comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reajustes e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou eventual CONTRATANTE;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Transporte Urbano;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;







**8.1.** O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.



**11.2.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.5.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

**12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e

especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;



- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e do fornecimento a ele inerentes;
- 12.1.13.** Realizar o fornecimento com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14.** Cumprir o fornecimento conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
  - 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6.** Não manter a proposta.
- 14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Assessoria Jurídica  
https://eic.06.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1817762-527-4011-494f-aaedfa6026a

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como a transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo esse ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa é apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta de assuem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que configure.

Gravatá/PE, 16 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR  
PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº018/2022

O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04 VALOR TOTAL: R\$ 4.061.950,00  
(quatro milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

LOTE	MATERIAL	MARCA	QT.	UND	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Chapa de zinco 2x1	AÇO CEARENSE	10	UN	320,1100	3.201,10
2	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	GERDAU	100	UN	183,8500	18.385,00
3	Malha POP 10x10	GERDAU	50	UN	188,8800	9.444,00
4	Malha POP 15x15	GERDAU	50	UN	132,2400	6.612,00
5	Malha POP 20x20	GERDAU	50	UN	97,4100	4.870,50
6	Prego tamanho 13x11	GERDAU	20	KG	38,0800	761,60
7	Prego tamanho 15x18	BELGO	20	KG	35,3600	707,20
8	Prego tamanho 2x12	BELGO	20	KG	21,6700	433,40
9	Prego tamanho 3x8	BELGO	20	KG	22,6900	453,80
10	Rolo ferro CA 5.0	BELGO	100	KG	25,8000	2.580,00
11	Tubo galvanizado 3/4" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	167,8300	8.391,50
13	Tubo patente 1.½" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	287,2700	14.363,50
14	Vergalhão GG50 8mm 12mt	GERDAU	200	UN	89,4700	17.894,00
16	Vergalhão GG50 20mm 12mt	GERDAU	10	UN	387,4100	3.874,10
17	Vergalhão GG50 6.3 mm 12mt	GERDAU	250	UN	47,1000	11.775,00
18	Vergalhão GG50 12mm 12mt	GERDAU	200	UN	180,5700	36.114,00
20	Viga de ferro U 3" chapa 14 6mt.	AÇO CEARENSE	10	UN	251,1500	2.511,50
24	Canduita de 20mm com 50m	KRONA	50	PÇ	121,5500	6.077,50
25	Conector para haste de cobre	NUCLEAR	50	UN	3,0000	150,00
26	Conjunto arstop de 20A	ILUMI	50	UN	33,7700	1.688,50
27	Curva para eletroduto de ¾"	KRONA	100	UN	5,3500	535,00
28	Curva para eletroduto de 1"	KRONA	100	UN	6,1400	614,00
29	Curva para eletroduto de 1.½"	KRONA	50	UN	12,5700	628,50
32	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	NUCLEAR	50	UN	49,5000	2.475,00
33	Isolador roldana cerâmico 72x72	LORENZETTI	50	UN	7,1200	356,00
34	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	KRONA	100	UN	3,7200	372,00
35	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	KRONA	100	UN	3,9900	399,00
36	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	KRONA	100	UN	8,1200	812,00
37	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	PINCOL	5	UN	738,7300	3.693,65
38	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	PINCOL	3	UN	1025,9000	3.077,70
39	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	IMPLAST	25	UN	104,5400	2.613,50
40	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	IMPLAST	15	UN	297,4300	4.461,45
41	Quadro para 3 a 4 disjuntores	MECTRONIC	50	UN	67,6000	3.380,00
43	Spot dupla bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	45,4100	6.811,50
44	Spot simples bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	29,9900	4.498,50
45	Tomada dupla 2P+T	MECTRONIC	200	UN	15,7000	3.140,00
46	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	KRONA	150	UN	24,0600	3.609,00
47	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	KRONA	150	UN	28,2500	4.237,50
48	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	KRONA	150	UN	69,5300	10.429,50
49	Lâmpada de LED 23w	SORTE LUZ	200	UN	34,6400	6.928,00
50	Fotocélula sensor de presença	SORTE LUZ	100	UN	39,0900	3.909,00

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MACHADO FERREIRA ALHO FERREIRAS JOSÉ LINO GOMES DA SILVA  
Acesso em: https://www.ce.gov.br/epm/validarCodigo.do;semCodigo do documento: 1817762524146144948aacda160026a



51	Interruptor sistema X simples de 10A	MECTRONIC	100	UN	7,0000	7,00,00
52	Interruptor sistema X simples de 25A	MECTRONIC	100	UN	19,5100	1951,00
53	Tomada sistema X RJ45	MECTRONIC	100	UN	30,8100	3081,00
54	Tomada RJ45	MECTRONIC	100	UN	28,6900	2869,00
55	Tomada sistema X RJ11	MECTRONIC	50	UN	11,3800	569,00
56	Filtro de linha 4 saídas 2P+T com 1,3m	ILUMI	50	UN	38,1000	1905,00
58	Automático de nível inferior 20A	ELETROMAR	20	UN	74,9000	1498,00
60	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV	SCHNEIDER	10	UN	733,7000	7337,00
61	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	SCHNEIDER	15	UN	865,3300	12979,95
62	Bomba monofásica centrifuga 1CV	SCHNEIDER	5	UN	2278,0000	11390,00
63	Bomba para cisterna	ANAUGER	5	UN	1323,9600	6619,80
64	Bomba para poço tipo sapo	BL BOMBAS	10	UN	256,6600	2566,60
65	Bomba para poço submersa vibratória 900	BL BOMBAS	10	UN	348,9900	3489,90
66	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	KRONA	500	UN	0,7100	355,00
67	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	KRONA	500	UN	2,0300	1015,00
68	Caixa d'água fibra capacidade 500l	RESINORT	30	UN	373,9000	11217,00
69	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l	RESINORT	20	UN	585,7700	11715,40
70	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	20	UN	520,6500	10413,00
71	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l	RESINORT	2	UN	4095,5400	8191,08
72	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l	RESINORT	2	UN	6553,3700	13106,74
73	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l	RESINORT	5	UN	14877,6300	29753,88,15
74	Tanque de plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	5	UN	793,5200	3967,60
75	Tanque de plástica capacidade 5.000l	FORTLEV	2	UN	2591,5100	5183,02
76	Tanque de plástica capacidade 20.000l	FORTLEV	1	UN	12294,4900	24589,49
77	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	KRONA	100	UN	11,8000	1180,00
78	Caixa descarga plástica completa	GRAMPLAST	50	UN	37,9200	1896,00
79	Cap em PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	1,3000	650,00
80	Engate plástico 1/2"x30cm	KRONA	50	UN	5,8600	293,00
81	Engate plástico 1/2"x50cm	KRONA	50	UN	5,7600	288,00
82	Joelho em PVC 25mmx3/4 90° soldável	KRONA	500	UN	5,9100	2955,00
83	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	KRONA	200	UN	3,5400	708,00
84	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	KRONA	50	UN	5,9100	295,50
85	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	KRONA	50	UN	19,5000	975,00
86	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	KRONA	50	UN	14,0000	700,00
87	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	KRONA	50	UN	20,0000	1.000,00
88	Luva em PVC para redução 25x20mm	KRONA	500	UN	1,8000	900,00
89	Luva em PVC para redução 40x32mm	KRONA	50	UN	4,0000	200,00
90	Luva em PVC para redução 50x25mm	KRONA	50	UN	6,6300	331,50
91	Luva de PVC 20mm soldável	KRONA	500	UN	0,7300	365,00
92	Luva de PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	0,9000	450,00
93	Luva de PVC 32mm soldável	KRONA	500	UN	2,4400	1.220,00
94	Luva de PVC 40mm soldável	KRONA	100	UN	4,9500	495,00
95	Luva de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	24,4900	1.224,50
96	Mangueira cristal 1/2"	PLASTMAN	100 0	M	3,8700	3.870,00
97	Mangueira cristal 5/16"	PLASTMAN	200 0	M	2,1300	4.260,00
98	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	3,1000	1.550,00
99	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	4,0000	2.000,00
100	TE de PVC 50mm soldável	KRONA	50	UN	10,6000	530,00
101	TE de PVC 60mm soldável	KRONA	50	UN	15,9500	797,50

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE SAVALHO FERREIRAS JOSÉLITO GOMES DA SILVA  
 Acesso em: https://lce.ce.gov.br/prepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=7817762-5271-4b11-a94f-aeacdfaf6026a





102	TE de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	64,0000	200,00
103	TE de PVC 75mm esgoto	KRONA	50	UN	11,4000	570,00
104	TE de PVC 100x75mm esgoto	MULTILIT	50	UN	22,0000	1100,00
105	Torneira 1/2" para balcão	HERC	150	UN	11,3300	1699,50
106	Tubo em PVC 25mm com 6m	KRONA	250	UN	33,2000	8300,00
107	Tubo em PVC 32mm com 6m	KRONA	200	UN	74,5600	4912,00
108	Tubo em PVC 40mm com 6m	KRONA	100	UN	89,5700	2957,00
109	Tubo em PVC 50mm com 6m	KRONA	50	UN	161,3500	1067,50
110	Tubo em PVC 60mm com 6m	KRONA	50	UN	174,4100	1720,50
111	Tubo em PVC 75mm com 6m	KRONA	50	UN	137,2200	1861,00
112	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	43,6000	4360,00
113	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	102,6300	2263,00
114	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	122,9000	2290,00
115	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	KRONA	300	UN	130,0600	2018,00
116	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	375	UN	358,4000	1400,00
117	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	150	UN	590,0000	1500,00
118	Válvula 3/4" de retenção de pé	KRONA	50	UN	36,0000	1800,00
119	Válvula 3/4" para retenção de água	ASA TIGRE	50	UN	46,0000	1300,00
120	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	SÃO ROMÃO	100	UN	111,6600	1166,00
121	Cabo de enxada de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	1656,00
122	Cabo de estrovenga de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	1656,00
123	Cabo de machado de madeira	MOMFORT	35	UN	24,0800	842,80
124	Cabo de pá quadrada de madeira	TRAMONTINA	50	UN	22,8500	1142,50
125	Cabo de picareta de madeira	MOMFORT	100	UN	23,3900	1339,00
126	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	TRAMONTINA	30	UN	586,7300	1601,90
127	Carro de mão de metal completo	GORDIM	40	UN	235,0500	1402,00
128	Cavadeira reta com cabo	MINASUL	50	UN	62,3800	1119,00
129	Chave para dobrar ferro de 1/2"	SÃO ROMÃO	15	UN	56,5300	847,95
130	Chave para dobrar ferro de 3/8"	SÃO ROMÃO	15	UN	47,8000	717,00
131	Chave de grifo de 8"	WURTH	30	UN	70,6600	1119,80
132	Chave de grifo de 10"	WURTH	30	UN	91,2100	1736,30
133	Chave de grifo de 12"	WURTH	30	UN	114,7500	1442,50
134	Chave de grifo de 24"	WURTH	30	UN	242,7300	1281,90
135	Chibanca simples larga sem cabo	MINASUL	100	UN	77,0100	7.701,00
136	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	MUNDI	50	UN	27,5800	1.379,00
137	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	MUNDI	50	UN	36,7200	1.836,00
138	Disco de desbaste industrial de 4.1/2"	HAMMER	50	UN	7,7000	385,00
139	Enxada estreita de 3,0L com cabo	MUNDI	100	UN	84,0000	8.400,00
141	Escada extensiva profissional com 5m	ESFERA	5	UN	1.835,2000	9.176,00
142	Estrovenga leve com cabo	MOMFORT	100	UN	65,5500	6.555,00
143	Facão de carbono 18"	MUNDI	30	UN	47,6000	1.428,00
144	Foice roçadeira com cabo	TRAMONTINA	50	UN	88,0000	4.400,00
145	Forcado 10 dentes com cabo	PACETA	30	UN	292,7300	8.781,90
146	Furadeira de impacto 550W	MUNDI	5	UN	391,8000	1.959,00
147	Jogo de chave hexagonal com nove unidades	STARFER	15	UN	33,1600	497,40
148	Jogo de chave philips com sete unidades	FOXLUX	15	UN	87,7300	1.315,95
149	Lamina de serra manual	WURTH	100	UN	14,0000	1.400,00
150	Serrate fixo de poda para galhos	TRAMONTINA	100	UN	202,9100	20.291,00
151	Lanterna led recarregável grande	RAYOVAC	15	UN	126,2600	1.893,90
152	Lápis de carpinteiro	IRWIN	30	UN	2,3600	70,80

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRAS, JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA  
 Acesso em: https://receita.pe.gov.br/epv/validarDoc.html?Codigo do documento: 1811762-2714611-494f-aaedfa6026a



153	Marreta com cabo de madeira de 1kg	MUNDI	50	UN	46,4000	20,00
154	Martelo de unha 27mm	FOXLUX	50	UN	28,6300	31,50
155	Moto esmeril profissional	FERRARI	8	UN	594,6200	56,96
156	Pá de bico	TRAMONTINA	100	UN	67,0000	00,00
157	Picareta simples estreita com cabo	TRAMONTINA	100	UN	120,8500	85,00
158	Picareta simples estreita sem cabo	MOMFORT	60	UN	96,3300	79,80
159	Ponteiro redondo em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	28,1600	108,00
160	Rebitador manual	WURTH	15	UN	49,2000	738,00
161	Réguia para pedreiro com 3m	VONDER	25	UN	61,4200	535,50
162	Serra mármore de 1500w	MAKITA	5	UN	840,0000	200,00
163	Serrate profissional 22"	MUNDI	15	UN	40,5333	608,00
164	Serrate profissional 24"	MUNDI	15	UN	47,8000	17,00
165	Serrate podador com cabo extensivo 300cm	TRAMONTINA	50	UN	458,3400	2917,00
166	Talhadeira redondo em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	29,6200	181,00
167	Tesoura para podar	TRAMONTINA	50	UN	36,2400	12,00
168	Trena curta de 10m	STARRET	30	UN	38,1600	144,80
169	Trena laser 50m	BOSCH	5	UN	700,0000	500,00
170	Trena longa de 30m	STARFER	10	UN	41,7600	117,60
171	Trena longa de 50m	STARFER	10	UN	59,1600	591,60
172	Vassoura de piaçava simples	BRUXAXÁ	50	UN	13,9500	97,50
173	Vassourão de garí de 40cm	BRUXAXÁ	50	UN	23,0800	154,00
174	Vassoura de metal regulável	MAX	25	UN	81,0000	25,00
175	Lavadora de alta pressão de 1450 libras	MAKITA	2	UN	958,0000	916,00
176	Aparador de grama elétrico 1.000W	MAKITA	5	UN	491,2000	156,00
178	Areia de fingir	AREEIRO DIVISA	112 5	M3	71,2100	111,25
179	Areia lavada	AREEIRO MULATA	112 5	M3	86,7000	537,50
180	Argamassa ACI 20kg	ATALAIA	300	SC	11,6700	501,00
181	Argamassa ACII 20kg	ATALAIA	300	SC	21,0800	324,00
182	Barro tipo saibro	ITAMARACÁ TERRAPLANAGEM	200	M3	71,1300	226,00
183	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	133,3300	997,50
184	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	137,2000	102.900,00
185	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	118,0000	88.500,00
186	Cal de pintura saco com 10kg	MEGAÓ	100 0	SC	29,0000	29.000,00
187	Cerâmica branca 48x48 tipo A	ELIZABETH	500	M2	36,4500	18.225,00
188	Cerâmica branca 34x34 tipo A	PORTO RICO	500	M2	31,2900	15.645,00
189	Cimento branco com 1,0kg	ATALAIA	100	M2	3,5800	358,00
190	Cimento CP II 50kg	ELIZABETH	150 0	UN	31,4300	47.145,00
191	Manilha em concreto 1x0,30 - armada	ACIGUA	500	UN	141,3500	70.675,00
192	Manilha em concreto 1x0,40 - armada	ACIGUA	375	UN	166,3000	62.362,50
193	Manilha em concreto 1x0,60 - armada	ACIGUA	375	UN	267,0200	100.132,50
194	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	69,4000	34.700,00
195	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	79,2000	39.600,00
196	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	128,1200	64.060,00
197	Pó de brita	PEDREIRA	100	M3	73,1000	73.100,00

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRAS JOSÉ LITO GOMES DA SILVA  
 Acesso em: [http://www.tcepe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo\\_documento:1817762-27f-001-199f-aadafaf60268](http://www.tcepe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo_documento:1817762-27f-001-199f-aadafaf60268)





		ITAMATAMIRIM	0			
198	Porcelanato HD 61x61	ELIZABETH	500	M2	55,4300	15,00
199	Rejunte de 1 kg para cerâmica cinza	ATALAIA	600	KG	2,8300	98,00
200	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	BRASILIT	200	UN	88,7500	50,00
201	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	BRASILIT	200	UN	33,0600	12,00
202	Telha cerâmica de 1ª	CERÂMICA TUIUIÚ	15	MIL	1733,3300	999,95
203	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	CERÂMICA SÃO JOSÉ	60	MIL	830,3300	19,80
204	Tijolo manual intertravado 10x06x20	LAJES TIMBI	150	M2	40,8000	20,00
205	Bota borracha preta cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	40,4700	447,00
206	Bota borracha preta cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	50,2000	20,00
208	Bota borracha preta cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	53,5200	46,40
209	Bota borracha preta cano longo n. 44	GRANDENE	50	PAR	50,9600	48,00
212	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	MARLUVAS	100	PAR	84,0000	00,00
215	Cavalete de sinalização em polietileno medindo 1,15x0,82m	ECOSINAL	50	UN	670,0000	300,00
218	Cone de sinalização de trânsito 75cm	QTELI	150	UN	44,6600	99,00
220	Luva de algodão	TSUZUKI	150	PAR	4,3233	48,50
221	Luva de PVC com forro 46cm	SUPER SAFETY	150	PAR	56,6400	96,00
222	Luva de PVC tamanho M	VOLK	150	PAR	5,8100	71,50
223	Luva raspa de couro 40cm com punho	ALSEG	150	PAR	20,3400	51,00
228	Bota borracha branca cano longo n. 39	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
229	Bota borracha branca cano longo n. 40	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
230	Bota borracha branca cano longo n. 41	GRANDENE	100	PAR	65,0000	00,00
231	Bota borracha branca cano longo n. 42	GRANDENE	100	PAR	64,0000	00,00
232	Bota borracha branca cano longo n. 43	GRANDENE	70	PAR	64,2851	499,96
233	Bota borracha branca cano longo n. 44	GRANDENE	30	PAR	64,6600	939,80
234	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	20	UN	3040,0000	800,00
235	Kit de limpeza completo, composto por um balde dobrô, esfregão com cabo telescópico e placa sinalizadora de piso molhado	BETTANIN	25	UN	306,9200	673,00
236	Disco lixa 7" nº 36	3M	70	UN	10,1000	707,00
237	Disco lixa 7" nº 80	3M	70	UN	10,1000	707,00
238	Disco lixa 7" nº 100	3M	70	UN	9,3800	656,60
239	Disco lixa 7" nº 120	3M	70	UN	9,3800	656,60
246	Fita crepe uso geral 19x50m	3M	200	UN	5,1600	1.032,00
247	Lixa ferro nº 80	NORTON	100	UN	4,7300	473,00
248	Lixa ferro nº 120	NORTON	100	UN	4,5300	453,00
249	Lixa massa nº 80	NORTON	100	UN	1,5500	155,00
250	Lixa massa nº 180	NORTON	100	UN	1,5000	150,00
252	Pincel de rolo de espuma com 15cm	ROMA	200	UN	8,6600	1.732,00
253	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	ROMA	200	UN	9,9000	1.980,00
254	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	ROMA	200	UN	48,2900	9.658,00
255	Pincel tipo broxa de 18x8cm	ROMA	200	UN	9,8000	1.960,00
256	Pincel trincha 1"	ROMA	200	UN	13,5300	2.706,00
257	Pincel trincha 1.1/2"	ROMA	200	UN	5,3600	1.072,00
258	Pincel trincha 2.1/2"	ROMA	200	UN	7,8500	1.570,00
265	Adesivo de contato com 2,8kg	NORCOLA	30	GL	135,7000	4.071,00
266	Bacia sanitária simples	LUZARTE	50	UN	156,1700	7.808,50
267	Balde para construção de metal	ECOFER	150	UN	21,4800	3.222,00
269	Barrote de madeira mista de 3,5m	MISTA	250	UN	24,5400	6.135,00

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF: 081.762.527-40  
 Código do documento: 881176252740114944eaeedaf6026a



270	Barrote de madeira mista de 5m	MISTA	250	UN	35,2200	05,00
271	Barrote de madeira mista de 6m	MISTA	200	UN	42,2500	50,00
272	Cadeado nº 30	PADO	50	UN	23,4200	71,00
273	Cadeado nº 35	PADO	100	UN	43,8300	83,00
274	Cadeado nº 50	PADO	50	UN	73,8400	92,00
275	Compensado plastificado naval com 10mm	EDAI	100	UN	253,8000	80,00
276	Compensado plastificado naval com 18mm	EDAI	50	UN	536,7700	38,50
277	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	16,1800	27,00
278	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades	SILVANA	150	UN	18,4900	73,50
280	Fechadura interna para porta	SOPRANO	150	UN	49,3300	99,50
282	Grade de madeira de caixa 80cm	MISTA	50	UN	129,9600	98,00
283	Grade de madeira de canto 80cm	MISTA	50	UN	101,9000	95,00
284	Lavatório de louça com coluna	LUZARTE	50	UN	166,0000	00,00
285	Lavatório de louça simples	LUZARTE	50	UN	90,4400	22,00
286	Lavatório plástico completo	HERC	50	UN	81,1000	55,00
288	Madeirite resinado comum com 6mm	EDAI	100	UN	82,1000	10,00
289	Madeirite resinado comum com 10mm	EDAI	100	UN	84,1900	19,00
290	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	WURTH	100 0	PAR	4,8500	850,00
291	Placa de gesso 65x65cm	CASA DO GESSO	500	UN	12,8000	400,00
292	Pneu para carro de mão completo	ROMA	50	UN	66,6800	34,00
293	Porta semi-oca de 60cm	INDOOR	100	UN	130,2500	25,00
294	Porta semi-oca de 70cm	INDOOR	100	UN	130,2500	25,00
295	Ripa madeira mista	MISTA	100 0	M	2,5900	90,00
296	Tábua de construção com 20cm	PINHO	200	M	23,0200	604,00
297	Tábua de construção com 30cm	PINHO	200	M	27,6600	532,00
298	Aditivo impermeabilizante para concreto com 18L	QUARTZOLIT	50	UN	117,6400	82,00
299	Tenda plástica com 3x3m	KALA	25	UN	596,0000	900,00
300	Trave de madeira mista 3x4 com 5m	MISTA	100	UN	118,4200	842,00
301	Porta semi-oca de 90cm	INDOOR	100	UN	140,7500	075,00
302	Porta semi-oca de 1,0m	INDOOR	100	UN	151,2500	125,00
303	Dobradiça vai e vem cart. com duas unidades	ROCHA	100	UN	176,4200	642,00
304	Lixeira de inox com pedal com 15 litros	VIEL	50	UN	337,0000	850,00
305	Lixeira de inox com pedal com 30 litros	TRAVEL MAX	20	UN	445,0000	900,00
306	Lixeira de inox com pedal com 50 litros	TRAVEL MAX	10	UN	712,0000	1.120,00
307	Lixeira plástica com pedal com 50 litros	LAR PLASTICO	50	UN	258,0000	12.900,00
308	Lixeira plástica com pedal com 100 litros	LAR PLASTICO	10	UN	645,4300	6.454,30
309	Lixeira plástica com pedal com 30 litros	LAR PLASTICO	10	UN	271,8300	2.718,30
310	Prateleira 100x35 branca em MDF branca	PRATEFIX	20	UN	51,9500	1.039,00
311	Suporte para prateleira em metal tipo francesa 30cm	VONDER	50	UN	9,7000	485,00
312	Laje Nervurada com isopor	LAJE ORANGE TINTAS	500	M2	83,7000	41.850,00
313	Refletor LED RGB 200 W	PRISMA LED	50	UN	363,9000	18.195,00
315	Refletor LED 150 W branco	SORTE LUZ	50	UN	298,3600	14.918,00
316	Refletor LED 50 W branco	SORTE LUZ	50	UN	95,6600	4.783,00
317	Refletor LED 200 W verde	HARMONY DOWN	30	UN	487,1300	14.613,90
318	Lâmpada led 40W	SORTE LUZ	250	UN	47,6800	11.920,00
319	Spot led 6W	SORTE LUZ	150	UN	29,9500	4.492,50
320	Cabo Pp 6 mm 3 vias com 100 m	CONDUSCABO	20	PÇ	1697,5000	33.950,00
323	Painel led de imbutir 25w	SORTE LUZ	50	UN	59,4000	2.970,00
324	Painel led de imbutir 16w	SORTE LUZ	50	UN	49,1200	2.456,00

Documento assinado eletronicamente por VALESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRAS JOSELLIO GOMES DASILVA  
 Acesso em: https://epp.vd.valida.com.br/validaDoc.seam?codigo\_documento=1849763-574b11-1941-aeadf16026a1





325	Corrente em aço 8 mm com 50 m	EDUARDO FUSI	5	UN	3771,0000	55,00
326	Arame galvanizada fio 10, 1kg	GERDAU	50	KG	35,7800	89,00
327	Aparelho para desentupir canos manualmente, com extensão de até 50 metros	JACTO	4	UN	948,2500	93,00
328	Verniz Spray Incolor	WURTH	200	UN	26,1300	26,00
329	Tinta spray vermelho	IQUINE	100	UN	26,6900	69,00
330	Grama esmeralda	SANTA AMÉLIA	150 0	M2	27,6200	30,00
331	Muda arbórea de ipê amarelo	SANTA AMÉLIA	500	UN	25,9300	65,00
332	Muda arbórea de ipê rosa	SANTA AMÉLIA	100	UN	100,4400	44,00
333	Bancos de praça com 1.20 metros, em concreto	PREMOFORTE	100	UN	199,7400	74,00
334	Bancos de praça com 1.20 metros, em madeira ripada	MAGAZINE CD	50	UN	1179,1600	58,00
335	Conector perfurante 25 para 2.5	INTELLI	100 0	UN	11,0900	90,00
336	Conector cunha tipo 3	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
337	Conector cunha tipo 2	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
338	Conector cunha tipo 4	INTELLI	100 0	UN	4,0200	20,00
343	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	FOXFLUX	300	UN	29,7200	16,00
344	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	ROMAGNOLE	100 0	UN	10,1300	30,00
345	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	PISA	100	UN	21,4400	44,00
346	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PISA	100	UN	24,5100	51,00
348	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGIZA 1,5M.	MGM	150	UN	81,3100	196,50
349	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR, CONFORME CADERNO TÉCNICO.	IMPLAST	30	UN	118,1000	543,00
350	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR.	IMPLAST	15	UN	337,0600	5.055,90
351	CONECTOR ELÉTRICO P/FIO 1,5MM2	INTELLI	150 0	UN	8,6600	12.990,00
352	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2-95 MM²	INTELLI	150 0	UN	10,0200	15.030,00
353	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, E 1 ISOLADOR	ROMAGNOLE	300	UN	64,9200	19.476,00
354	CABO MULTIPLEXADO 1X1X16MM², FASE E NEUTRO ISOLADOS PARA TENSÕES DE 0,6/1KV FORMADOS POR COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO XLPE, 90° C, NA COR PRETA, NUMERADA, CONDUTORES FASE E NEUTRO FORMADOS POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR 8182	CONDUSCABO	100 0	M	21,5400	21.540,00
356	Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo e travaquedas com absorvedor de energia.	ANTENAS	15	UN	738,6600	11.079,90

Documento Assinado Digitalmente por ANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSEILTO GOMES DA SILVA  
 Endereço: https://eicf.pe.gov.br/ocp/assinatura/Doc.shtm Código do documento: f8f8762-527f-4b11-694f-aaed16026a



357	Poste de 9 metros em concreto.	PINCOL	5	UN	1378,2000	891,00
358	Andaime metálico em peças com 1 metro.	FORTEQUIQ	25	UN	292,2000	05,00
359	TESOURA DE JARDINAGEM	TRAMONTINA	20	UN	65,7500	15,00
360	EXTENSÃO 4 saídas 2P+T com 10 m	FC	50	UN	88,9200	46,00
361	Cabo flexível de 4.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	50	PÇ	294,0000	00,00
362	Cabo flexível de 6.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CNC	50	PÇ	336,0000	00,00
363	Cabo flexível de 10.00 mm 100m, Pirelli ou similar.	CONTINENTAL	15	PÇ	781,4600	21,90
364	Conjunto Plugue com Tomada 2P 10A	METRONIC	100	UN	15,4000	40,00
365	Conjunto Plugue com Tomada 2P 20A	METRONIC	100	UN	19,1300	13,00
366	Ventilador de mesa 60 cm	CICLONE	20	UN	395,0000	00,00
367	Ventilador de parede 60 cm	CICLONE	20	UN	461,4000	28,00
368	Galão de tinta para piso 18litros - cor concreto	DIAPISO	250	LAT	290,9400	35,00
369	Galão de tinta para piso 18litros - cor verde	DIAPISO	50	LAT	289,7400	87,00
370	Galão de tinta para piso 18litros - cor branca	DIAPISO	50	LAT	289,7400	87,00
371	Bacia sanitária com caixa acoplada	LUZARTE	30	UN	380,7300	21,90
372	Muda de flamboyant	SANTA AMÉLIA	50	UN	101,2800	64,00
373	Muda de flamvoyant-mirim	SANTA AMÉLIA	50	UN	38,9800	49,00
374	Barro de Jardim	TERRAPLANAGEM	200	M3	79,9000	80,00
375	Mangueira de irrigação microperturada - 100 metros	SANTENO	20	M	234,8000	96,00
376	Torneira 1/2" metálica com acionamento automático	DOCOL	20	UN	281,2500	25,00
377	Chuveiro elétrico 3600W	FAME	20	UN	95,0000	00,00
378	Chuveiro comum em plástico	HERC	100	UN	4,5400	54,00
379	Bocal em plástico	MECTRONIC	300	UN	4,3700	11,00
380	Pigmento para tinta acrílica - cor marrom	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
381	Pigmento para tinta acrílica - cor preta	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
382	Pigmento para tinta acrílica - cor amarela	IQUINE	100	UN	4,5400	54,00
383	Muda de Espadinha de Sao Jorge	SANTA AMÉLIA	100	UN	5,0200	02,00
384	Muda de Arca de Noé	SANTA AMÉLIA	130	UN	12,9500	83,50
385	Muda de lantana	SANTA AMÉLIA	150	UN	13,4000	010,00
386	Muda de lambari roxo	SANTA AMÉLIA	100	UN	84,9500	95,00
387	Muda de Agave dragão	SANTA AMÉLIA	100	UN	69,7000	970,00
388	Muda de Cica	SANTA AMÉLIA	50	UN	196,1200	806,00
389	Poste Ornamental Balizador Quadrado 30CM	STARLUMEN	100	UN	160,7000	670,00
390	Poste Pétala Duplo Preto LED 2.56M 36w 6000k	MAXLED	20	UN	1379,0000	7.580,00
391	Caixilho para SES, diâmetro interno com 40 cm, em concreto armado	PREMACIL	100	UN	54,2500	5.425,00
392	Tampa para caixilho, em concreto com 40 cm de diâmetro interno	PREMACIL	100	UN	44,3800	4.438,00
393	Aneis em concreto para caixa de inspeção com diâmetro interno de 40 cm	PREMACIL	100	UN	98,0100	9.801,00
394	Biodigestor com capacidade de 1500 litros	FORTLEV	5	UN	5088,0000	25.440,00
395	Biodigestor com capacidade de 3000 litros	JR AMBIENTAL	3	UN	14542,0000	43.626,00
396	Pastilha de cloro	PACE	150	UN	16,3300	2.449,50
397	Tubo PEAD rolo 50 metros - 20 mm	CORR PLASTIK	10	UN	283,2000	2.832,00
398	Tubo PEAD rolo 50 metros - 32 mm	CORR PLASTIK	10	UN	586,6000	5.866,00
399	Tubo PEAD rolo 50 metros - 63 mm	CORR PLASTIK	10	UN	1448,8000	14.488,00
400	Luva para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	24,7000	494,00
401	Luva para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	21,9500	439,00
402	Luva para tubo PEAD - 63 mm	PLASSON	20	UN	85,5000	1.710,00
403	Tê para tubo PEAD - 20 mm	POLIERG	20	UN	36,4500	729,00
404	Tê para tubo PEAD - 32 mm	POLIERG	20	UN	47,9500	959,00

Documento assinado Digitalmente por: VAINESSA MACHADO DE CARVALHO FERREIRAS, JOSEILTO GOMES DAS SILVA  
 Endereço: https://atendimento.diradm.prefeitura.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDocumento=18117762-527f-4b1-4b4f-aaecdaf16026a





405	Tê para tubo PEAD - 63 mm	POLIERG	20	UN	117,9000	58,00
406	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	125	UN	411,5400	42,50
407	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	50	UN	691,7200	86,00
408	Areia de fingir	AREIRO DIVISA	375	M3	71,3900	71,25
409	Areia lavada	AREIRO MULATA	375	M3	86,8800	80,00
410	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	137,9800	95,00
411	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	143,1000	75,00
412	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	250	M3	121,3000	25,00
413	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	166,0400	55,00
414	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	LAJES TIMBI	125	UN	267,5600	45,00
415	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	BRALIMPIA	5	UN	3438,2000	91,00
416	Tinta exterior acrílica marfim 18lt	DELANIL	125	LAT	248,0000	100,00
417	Tinta interior acrílica branco gelo 18lt	IQUINE	125	LAT	149,6000	100,00
418	Tinta interior acrílica berge 18lt	IQUINE	125	LAT	153,6000	100,00

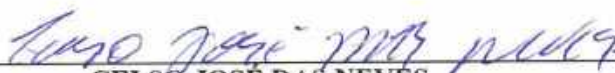
**VALOR TOTAL (R\$)**

**4.069,30**

Gravatá/PE 16 de Setembro de 2022.



**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**



**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

Documento Digitalmente assinado por: RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO, CPF: 030.900.800-00, em 16/09/2022 às 14:58:00. Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital do Governo de Pernambuco. Edição do documento: f81f7762-527f-4b11-894f-aaedfa6026a



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº074/2022 AO CONTRATO Nº128/2022**

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8f7f62-527f-4b11-494f-aaedfa6026a

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município -Gravata - PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 - SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.473.681/0001-69, situada na Rua dos Romeiros nº 186 Sala 302, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21070-090, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr(a). **CRISSAMAR TRAVESSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.855.244 IFP-RJ, inscrita no CIC sob o nº459.400.027-49, residente e domiciliada na Avenida Vicente de Carvalho nº1179 Bloco 13 Apto. 202, Vila da Penha, Rio de Janeiro, CEP: 21210-153, representada por seu Procurador o Sr. **DENILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05.335.028-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.495.737-00. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata de Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I, do edital.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Cabo flex. de 1,5 mm 100m	UNID	150	TEKFIO/ TEKFIO	103,86	15.579,00
22	Cabo flex. de 2,5mm 100m	UNID	150	TEKFIO/ TEKFIO	175,95	26.392,50
23	Cabo flex. paralelo de 2,5mm 100m	UNID	150	TEKFIO/ TEKFIO	339,48	50.922,00
30	Disjuntor monofásico de 16 <sup>º</sup>	UNID	100	JNG/JNG	15,97	1.597,00
31	Disjuntor monofásico de 20 <sup>º</sup>	UNID	100	JNG/JNG	19,54	1.954,00
140	Enxada 2,5 com cabo	UNID	100	SIMETAL	89,48	8.948,00





177	Martelete perfurador 820w bivolt	UNID	2	MAKITA	1.372,19	2.744,38
279	Fechadura externa para porta de alavanca	UNID	150	SILVANA/ ASSABLOY	65,99	9.898,50
281	Fio de nylon para roçadeira de 3mm	UNID	50	ITECE/ITECE	189,92	9.496,00
314	Refletor de luz branca 200w	UNID	50	ROYA/ BONWEY	272,00	13.600,00
339	Relê fotocélula sem base 1.000w	UNID	500	MAPETRON/ MAPETRON	23,48	11.740,00
340	Base para relê fotocélula	UNID	500	MAPETRON/ MAPETRON	18,98	9.490,00
341	Relê fotocélula com base 1.000w	UNID	500	MAPETRON/ MAPETRON	24,08	12.040,00
342	Fita isolante 18mmx 20m	UNID	300	DECORLUX/ DECORLUX	7,35	2.205,00
347	Cabo flex. pp 3x1,5mm	METRO	1000	TEKFIO/ TEKFIO	11,00	11.000,00
355	Cabo multiplexado 3x16mm	METRO	1000	TEKFIO/ TEKFIO	28,00	28.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.606</b>
--------------	--------------------

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados



mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Controle Urbano;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da



emissão

de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022.**

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas



aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

**11.2.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o **CONTRATO** com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.5.** Zelar para que durante a vigência do **CONTRATO**, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

**12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e do fornecimento a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar o fornecimento com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir o fornecimento conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa



pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

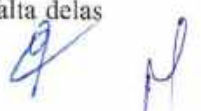
## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas





assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 18 de agosto de 2022.



**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E  
CONTROLE URBANO

**CONTRATANTE**

JIT SERVICOS E  
COMERCIO DE  
MATERIAL ELETRICO  
LTDA:1047368100016  
9

Assinado de forma digital por  
JIT SERVICOS E COMERCIO DE  
MATERIAL ELETRICO  
LTDA:10473681000169  
Dados: 2022.09.15 17:10:16  
-03'00'

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
DENILSON DE OLIVEIRA  
Data: 23/08/2022 14:26:06 -0300  
Verifique em <https://verificadoc.it.br>

**DENILSON DE OLIVEIRA**

JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME  
**CONTRATADA**



**VISTO JURÍDICO**

## TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº075/2022**

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município -Gravata – PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 – SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **I.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.149.502/0001-38**, situada na Rua Tadorna, 472, Sala 02, Novo Horizonte, Serra/ES, CEP nº 29.163-318, endereço eletrônico rosemeire.rg10@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ROSIMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens inscrita no CPF/MF sob o nº 045.160.616-78, portadora da cédula de identidade sob o nºMG10078568 SSP/MG, residente domiciliada na Rua Ipoema, 42, Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.850-790. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12(doze) meses, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018 uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

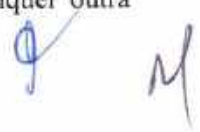
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
42	Quadro para disjuntores para até 8 unidades	unid	50	R\$ 79,54	R\$ 3.977,00
57	Extensão de 5m com 4 tomadas 2p+t	unid	50	R\$ 55,83	R\$ 2.791,50
59	Boia automática de nível superior 20 A	unid	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
287	Lona plástica preta com 6m de largura, rolo com 100m de comprimento	unid	40	R\$ 919,75	R\$ 36.790,00
<b>TOTAL R\$45.056,50 (QUARENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://atce.ce.gov.br/epn/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=48477625274b11494eaaedfa6026a>



**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reajustes e reequilíbrios na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Controle Urbano;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesso em: [https://etce.teg.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=1817762-527f-4b11-9a94f-aaed1af6026a](https://etce.teg.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?Codigo_documento=1817762-527f-4b11-9a94f-aaed1af6026a)



**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão

de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**



**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022.**

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

**11.2.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.5.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.6.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

**12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e

especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;



**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e do fornecimento a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar o fornecimento com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrado segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir o fornecimento conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1887762-527f-4b14-494f-aa9dfaf6026a



**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo**



Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como de transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo estar sendo comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta dela assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 18 de agosto de 2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**

ROSEMEIRE BICALHO DE  
LIMA GRAVINO:04516061678

Assinado de forma digital por ROSEMEIRE  
BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Dados: 2022.08.19 10:02:26 -03'00'

**ROSIMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**  
L.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
**CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº076/2022**

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município -Gravatá – PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 – SSP/PE e do CPF nº 043.212.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2006, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.411.095/0001-60**, situada na Rua Said Mansur, 82, Inhamitanga, Betim/MG, CEP nº 32604580, por intermédio de seu representante legal Sr. **ORGENIO GONCALVES VIANA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado em regime de bens comunhão parcial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 672.877.516-15, portador da Cédula de Identidade MG-1.284.238 PCMG-MG, com domicílio residencial a Rua Rio Grande, número 117, bairro Senhora de Fátima, Município de Betim - Minas Gerais, CEP 32.672-238. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12(doze) meses**, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com este objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
207	Bota 7 léguas cano longo nº 42	par	70	R\$ 57,14	R\$ 3.999,80
210	Bota de couro em elástico bico de aço nº 39	par	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
211	Bota de couro em elástico bico de aço nº 40	par	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
213	Bota de couro em elástico bico de aço nº 43	par	50	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
214	Bota de couro em elástico bico de aço nº 44	par	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
216	Capa de chuva em PVC amarela tamanho único	unid	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
217	Capacete de segurança completo e com aba frontal	unid	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA:31411095000160

Assinado de forma digital por ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA:31411095000160 Data: 2022.08.07 12:46:19 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validar/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=18177995271461441aaed1a6029

219	Fita zebra com 200m	unid	150	RS 12,00	RS 1.800,00
224	Máscara de proteção descartável	unid	500	RS 7,40	RS 3.700,00
225	Protetor auditivo estilo concha	unid	100	RS 11,20	RS 1.120,00
226	Luva nitrilica tamanho M preta	unid	150	RS 29,33	RS 4.399,50
<b>RS\$47.319,30 (quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos)</b>					

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 018/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de